

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



15	PAPEL HIGIENICO - Papel de folha simples, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens e/ou recicladas, em rolos. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007, NBR 15134/2007, NBR NM-ISO2470/2001 e NBR 15004/2003. Deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo. Não poderá esfalar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Deverá ainda, ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado, em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho. Apresentando corte lateral sem rebarbas.	UNID	405,440			
16	DESODORIZADOR DE AMBIENTES em spray, embalagem com 400ml, fragrância lavanda, com registro no ministério da saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Quando da entrega, o produto deverá apresentar no mínimo 80% do prazo de validade.	UNID	965			
17	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE com fibra e espuma, formato retangular, medindo 110x75x23 mm.	UNID	16.800			
18	ESPONJA DE Lã DE AÇO formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo 100 x 75. Composição, lã de aço carbono, fardo com 14 pct contendo 08 unidades cada.	UNID	46,592			
19	LIMPADOR DE VIDRO , em frasco plástico com gatilho, embalagem com 500ml. Quando da entrega, o produto deverá apresentar no mínimo 80% do prazo de validade.	UNID	70			
20	LUSTRA MÓVEIS embalagem com 200ml, fragrância lavanda, com registro do ministério da saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Quando da entrega, o produto deverá apresentar no mínimo 80% do prazo de validade.	UNID	721			
21	PANO DE CHÃO , tipo saco de algodão cru. Reforçado, medindo 80x50cm.	UNID	2,745			
22	INSETICIDA SPRAY , eficaz contra mosquitos, baratas e moscas, composto com ingredientes ativos, solventes antioxidante emulsificante e propelentes, frasco resistente de 300ml.	UNID	617			
23	VASSOURA NYLON medindo 30 cm, boa qualidade, cabo rosqueável revestido em plástico, com ponteira plástica. (com cabo)	UNID	779			

24	VASSOURA DE PALHA COMUM, Com cerdas em palha, cabo em madeira resistente medindo aproximadamente 1.200 mm.	UNID	11.300		
25	VASSOURA DE PIÇAVA tamanho nº 5, base medindo 20cm, com cabo em madeira.	UNID	130		
26	VASSOURA TIPO GARI com cerdas em piçava, base medindo 40 cm, com cabo em madeira.	UNID	133		
27	VASSOURINHA SANITÁRIA, com cerdas de nylon cabo de madeira.	UNID	141		
28	CAPACHO PARA PORTA de entrada dimensões aproximadas do produto: 34 x49 (axlpx)cm	UNID	216		
29	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO com tampa capacidade 20 litros, com laterais fechadas sem pedal.	UNID	83		
30	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO com tampa capacidade 60 litros, com laterais fechadas com pedal.	UNID	196		
31	CESTO PARA LIXO plástico com tampa capacidade 100 litros.	UNID	36		
32	ESCOVA DE MÃO 23cm plástica com pegador antiderrapante.	UNID	620		
33	ESPANADOR de fibra para limpeza, cabo em madeira.	UNID	190		
34	FLANELA PARA LIMPEZA na cor laranja medido aproximadamente 40x60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de unidade.	UNID	1.165		
35	MANGUEIRA 3-4 em material plástico resistente, com 50m de comprimentos.	UNID	54		
36	PA PARA LIXO com cabo longo em zinco quadrada, com altura de 81 cm, largura de 23 cm e profundidade de 18,50 cm.	UNID	445		
37	PRENDEDOR DE ROUPAS de plástico pacote c/ 12 unidades, cor e design bem moderno, com molas bem fortes, prende fácil e evita que as roupas solem do varal, não danifica a roupa nem solta tinta.	PACOTE	586		
38	RODO com duas lâminas paralelas de borracha natural, fixadas em base de plástico rígido, medindo aproximadamente 30 cm e cabo de madeira revestido em plástico com ponteira plástica.	UNID	762		
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO reforçado na cor preta, com capacidade para 30 litros.	UNID	31.000		

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



40	SACO PLÁSTICO PARA LIXO reforçado na cor preta, com capacidade para 100 litros.	UNID	196.000		
41	PAPÉL TOALHA branco, sem odor, textura com relevo sensível ao tato, largura mínima de 20 cm x comprimento mínimo 200m.	UNID	5.516		
42	C-ESTO PARA LIXO telado em plástico, sem tampa, capacidade de 10 litros, cores variadas.	UNID	190		
43	ESPANADOR DE TETO em pelo, cabo de madeira revestido em plástico.	UNID	120		
44	LIMPADOR MULTÍUSO para limpeza geral de ambientes com 500 ml, com fragrâncias diversas. Quando da entrega, o produto deverá apresentar no mínimo 80% da validade.	UNID	6.360		
45	PANO DE PRATO em tecido 100% algodão, dimensões de 70 x 40 cm.	UNID	3.820		
46	PORTA DETERGENTE em plástico com divisórias para detergente e esponja.	UNID	90		
47	SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO reforçado na cor preta, com capacidade para 20 litros.	UNID	21.000		
48	SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO reforçado na cor preta, com capacidade para 60 litros.	UNID	15.000		
49	CESTO PARA LIXO fechado em plástico, com tampa, capacidade de 10 litros. Cores variadas.	UNID	80		
50	VASSOURA DE PELO de boa qualidade, com cerdas de aparagem curvada, sendo base retangular, comprimento mínimo 40 cm, cabo com comprimento mínimo de 1.100 mm.	UNID	400		
51	SACOLAS PLÁSTICAS RECICLÁVEIS com capacidade mínima para 20 litros.	UNID	10.000		
52	SACOLAS PLÁSTICAS RECICLÁVEIS com capacidade mínima para 50 litros.	UNID	10.000		
53	SACOLAS PLÁSTICAS RECICLÁVEIS com capacidade mínima para 100 litros.	UNID	10.000		
54	MÁSCARA DESCARTÁVEL composta por uma concha moldada em manta sintética, com elástico para fixação e ajuste à cabeça do usuário, isenta de CA.	UNID	250		
55	BALDE DE PLÁSTICO capacidade para 10 litros, alça para transporte em aço zincado.	UNID	60		
56	LUVA DE LÁTEX com espessura de 0,60 mm, comprimento de 31 cm, fabricada em borracha natural de alta qualidade com palma antiderrapante e interior flocado. Resistência química a detergentes, sais, gordura animal, óleos vegetais e	UNID	100		

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPATÃ





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPATÃ



	álcool,				
57	TOALHA DE ROSTO tamanho 45 cm x 70 cm, 100% algodão. Fabricação nacional. 1º qualidade.	UNID	300		
58	TOCAS DESCARTÁVEIS SAONADA DE TNT com elástico descartável. Fabricação nacional. 1º qualidade.	UNID	10.000		
59	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SEPTICO para mãos e corpo, fragrância suave e pH neutro, com registro do ministério da saúde, químico responsável, informações do fabricante estampadas na embalagem, embalagem com 1.000 ml. Quando da entrega o produto deverá apresentar no mínimo 80% do prazo de validade.	UNID	2.500		
60	PA PEQUENA PARA LIXO em plástico, com cabo mínimo de 70 cm, em madeira revestido em plástico. Cores variadas	UNID	100		
61	DESENGORDURANTE LÍQUIDO CREMOSO com 300 ml. Composto de ácido tricloroacético. 1º qualidade. Com fabricação nacional. Quando da entrega, o produto deverá apresentar no mínimo 80% do prazo de validade.	UNID	20		

1. Valor Global da Proposta: R\$ _____ ()

2. Prazo de entrega dos produtos: Conforme o Edital.

3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

4. O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

5. O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

DECLARANTE

Paripatuba, _____ de _____ de 2015.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório n.º 2015.04.20.01, junto ao Município de Paripatuba, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 2015.04.20.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPATUBA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 2015.04.20.01

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representado por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Paraipaba, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil esta obrigado a satisfazer todas as obrigações contradas pelo outorgado.

(CE), de 2015.

OUTORGANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 2015.04.20.01

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar especialmente para fins de prova em processo licitação n.º 2015.04.20.01, junto ao Município de Paraipaba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitação, junto ao Município de Paraipaba, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) Que inexistiu qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Paraipaba, _____ de _____ de 2015.

DECLARANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 2015.04.20.01

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 2015.04.20.01

PREGÃO PRESENCIAL n.º 2015.04.20.01

VALIDADE: 12 (DOZE) meses.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Braga, 296, Centro - Paripatuba - Ceará, através da SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, TURISMO, GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS E SECRETARIA DE ESPORTES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.380.608/0001-42, neste ato representado pelos Secretários xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, aqui denominado (a) de CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Prego Presencial Nº 2015.04.20.01, e a(s) respectiva(s) Homologação(ões), RESOLVEM registrar os preços da empresa signatária, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Prego Presencial tombado sob o n.º 2015.04.20.01, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n.º 004/2014 de 14 de Maio de 2014, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Paripatuba-CE, do processo licitatório Prego Presencial n.º 2015.04.20.01, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo seus possíveis contratos serem prorrogados na forma do Decreto Municipal n.º 004/2014 de 14 de Maio de 2014 e da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Comissão de Prego, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedoras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser realizados nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2. Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração nos locais especificados pela Unidade Gestora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratos de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta Ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados Termos de Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado no fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da realização dos bens licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos materiais o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da CONTRANTE.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta Ata.

8.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

8.3.2. fiscal/fatura.

8.3.2. Para cada Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA

será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo

MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e

8.4. Os preços registrados na presente Ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um)

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências

maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e

inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa

remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial

do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços

praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente

constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO

solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a

adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais

empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado

as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do

preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais

ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura de Paraipaba.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo

MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I,

que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente

regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de

origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais,

sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do

contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

